



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 403/2016

- DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2017".

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 2017, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	2.424.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	204.500,00
- Receita Patrimonial	R\$	370.500,00
- Receita de Serviço	R\$	8.000,00
- Transferências Correntes	R\$	32.878.300,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	164.100,00
TOTAL	R\$	36.049.400,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	20.000,00
- Transferências de Capital	R\$	2.295.000,00
TOTAL	R\$	2.315.000,00

TOTAL DAS RECEITAS BRUTA	R\$	38.364.400,00
---------------------------------	------------	----------------------

1.3 REDUTORES DAS RECEITAS CORRENTES

- F.P.M.	R\$	1.600.000,00
- I.T.R	R\$	210.000,00
- I.C.M.S LC 87/96	R\$	10.400,00
- I.C.M.S	R\$	3.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



- I.P.I EXPORTAÇÃO	R\$	108.000,00
- I.P.V.A	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	5.064.400,00
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$	33.300.000,00

Art. 3º - A DESPESA total fixada no Orçamento ascende a R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 23.153.300,00 (vinte e três milhões cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) e da Seguridade Social em R\$ 10.146.700,00 (dez milhões cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	28.161.565,00
- Despesas de Capital	R\$	5.078.435,00
- Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	33.300.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

001 - Câmara Municipal de Alcinópolis	R\$	1.835.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

00020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.383.265,00
00030 - Assessoria Jurídica	R\$	221.500,00
00040 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desportos	R\$	5.043.000,00
00060 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	340.000,00
00070 - Secretaria Mun. Viação, Obras e. Serv. Públicos	R\$	6.938.300,00
00080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.464.035,00
00090 - Secretária Mun. Planej., Administração e Finanças	R\$	3.031.600,00
00091 - Reserva de Contingência.	R\$	60.000,00
40102 - Fundo Man. Des.Ed. Básica Val.Prof. Ed-FUNDEB	R\$	2.671.600,00
40103 - Fundo Municipal de Cultura.	R\$	500.000,00
50102 - Fundo Municipal de Saúde.	R\$	7.000.000,00
60102 - Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	2.282.700,00
60103 - Fundo Municipal de Investimento Social.	R\$	316.000,00
60104 - Fundo Mun. de Direitos da Criança e Adolescente	R\$	8.000,00
60105 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.	R\$	200.000,00
80102 - Fundo Mun. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	33.300.000,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fontes de Recursos com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 - Recursos Ordinários	17.608.900,00	17.608.900,00
101000 - Recursos para Educação	2.044.475,00	2.044.475,00
102000 - Recursos para Saúde	4.265.325,00	4.265.325,00
114008 - Componente Piso Atenção Básica - PAB Fixo	146.000,00	146.000,00
114009 - Componente Piso Atenção Básica Variável - PAB Variável	240.500,00	240.500,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC	57.000,00	57.000,00
114012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	43.000,00	43.000,00
114013 - Componente da Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	29.000,00	29.000,00
115002 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	62.000,00	62.000,00
115049 - FNDE - Salário Educação	174.000,00	174.000,00
115050 - FNDE - PDDE	3.000,00	3.000,00
115051 - FNDE - PNAE	53.500,00	53.500,00
115052 - FNDE - PNATE	37.500,00	37.500,00
116000 - CIDE	65.000,00	65.000,00
117000 - COSIP	209.500,00	209.500,00
118000 - FUNDEB 60%	2.538.000,00	2.538.000,00
119000 - FUNDEB 40%	133.600,00	133.600,00
120000 - Transferências Convênios União/Educação	213.000,00	213.000,00
121000 - Transferências Convênios União/Saúde	210.000,00	210.000,00
123000 - Transferências Convênios União/Outros	1.523.700,00	1.523.700,00
124000 - Transferências Convênios Estado/Educação	264.500,00	264.500,00
125000 - Transferências Convênios Estado/Saúde	210.000,00	210.000,00
129000 - FNAS - Transferências de Recursos	215.000,00	215.000,00
129056 - FNAS - Bolsa Família	33.200,00	33.200,00
131009 - Componente Piso Atenção Variável - PAB Variável	49.300,00	49.300,00
131012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	500,00	500,00
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	14.000,00	14.000,00
150061 - FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.000,00	1.000,00
170074 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00
180501 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. I e II)	1.420.000,00	1.420.000,00
180502 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. III)	5.000,00	5.000,00
181503 - FIS (Lei 2105/2000)	1.179.000,00	1.179.000,00
182504 - Transferências Recursos FEAS	78.000,00	78.000,00
192000 - Alienações de Bens - Móveis	20.500,00	20.500,00
TOTAL GERAL	33.300.000,00	33.300.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada nesta Lei, utilizando como recursos Compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao poder legislativo.

II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167 ambos da Constituição Federal.

III - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a movimentar por órgãos centrais de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma unidade para outra.

IV - realizar subvenções sociais e convênios com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - A movimentação de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art. 167 inciso VI da constituição federal.

II - A abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/ 64, até cento do valor verificado.

III - A abertura de créditos Adicionais Suplementares para adequação da Despesa com Pessoal.

IV - A abertura de créditos adicionais suplementares para a adequação de previsão do Poder Legislativo face ao limite constitucional

V - A abertura de créditos adicionais suplementares á conta de recursos transferidos da União e do Estado, sob forma de Auxílios, Convênios ou Subvenções.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas e fontes de recursos nos respectivos programas aprovados nesta lei, mediante decreto do poder Executivo.

Parágrafo único. A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Art. 8º - Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas fontes de recurso referidas na instrução normativa 35/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Art. 9º - Fica autorizado o executivo a promover a compatibilidade da Lei e diretriz Orçamentária – LDO e da lei do plano plurianual de investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos Financiamentos, nas Aliações, na assinatura de Convênios com a União e Estado a proceder todos os atos para a sua perfeita representatividade.

Art. 9º - O repasse constitucional que alude o art. 29-A, inciso I da Constituição federal para legislativo municipal será 7% (sete) por cento no ano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



orçamentária de 2017 calculando sobre receita efetivamente arrecadada do exercício de 2016.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita.

Art. 10º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 20 de dezembro de 2016.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

(Lei nº 403/2016, de 20 de dezembro de 2016)

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis - MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis - MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis - MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- Conselho Comunitário de Segurança de Coxim/MS;
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal